



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP

Departamento de Assistência Social

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, prefeito municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua General Carneiro nº 344, Centro, representado por sua diretora **Eliane Buciman de Lima Rossi**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.114.690-9 SSP/SP e CPF nº 060.380.908-19, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"**, CNPJ nº 67.161.810/0001-09, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Augusto Caetano nº 275, Jardim Nova São João, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Laércio Pellegrino**, brasileiro, portador do RG nº 36.763.379-6 e CPF nº 875.412.548-00 doravante denominado Proponente, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 6838/2020 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 003/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reestruturar as ações do Plano de Trabalho do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em situação de dependência e suas Famílias**, através de **Plano de Contingência**, com a finalidade de readequar as ações de forma a garantir a continuidade do projeto, assegurando a proteção aos usuários/beneficiários e profissionais da OSC, com medidas que atendam às orientações e determinações do Ministério da Saúde tendo em vista a prevenção da disseminação da COVID -19, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o Plano de Trabalho para ajustes na execução, com ações de contingenciamento frente à pandemia pelo COVID-19, diante do estado de Emergência em Saúde Pública e de Calamidade Pública do Município.

2.2. A desativação do plano de contingência ocorrerá em caso de declaração do Município, comunicando o encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública e Calamidade Pública.

2.3. Faz parte deste Termo de Apostilamento o Plano de Contingência aprovado por este Departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 não modificados por este instrumento.

3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 12 de agosto de 2020

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Departamento de
Assistência Social

Laércio Pellegrino
Presidente da Associação de Pessoas
Portadoras de Deficiência "São
Francisco de Assis"

Daniel de Paiva Mucin
Gestor da Parceria



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência
"São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

São João da Boa Vista, 12 de agosto de 2020.

Ofício nº 32/2020

Prezada Senhora

Conforme ofício recebido em 06/08/2020 da Ass.T.S.50/2020, referente: Plano de Contingência, Instrumental: Termo de Colaboração nº 003/2020. Vimos através deste, apresentar o Plano de Contingência do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em situação de dependência e suas famílias.

Sendo tudo, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Laércio Pellegrino
Presidente
APPD "São Francisco de Assis"

A

Sr^a. Cindy Laure Galizone Elidio

Ass. Contr. E Planej. De Repasses ao Terceiro Setor

Gestora da Parceria



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA – AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

1. TIPO DO SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em situação de dependência e suas Famílias.

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

2.1. Nome da OSC: Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

CNPJ: 67.161.810/0001-09

Endereço: Rua Augusto Caetano, 275, Jardim Nova São João CEP: 13.874-143

Cidade: São João da Boa Vista - SP

Fone: (19) 3622.2899/ (19) 3633.8488 E-mail: appdsfa@uol.com.br

2.3. DIRETORIA:

Vigência do Mandato: de 11/02/2020 até 10/02/2022

2.3.1. PRESIDENTE

Laércio Pellegrino

D/N: 01/01/1954

CPF: 875.412.548-00

RG: 36.763.379-6

Cargo: Presidente

Endereço: R: Fioravante Galvani, 114, Bairro: Rosário

Telefone para contato: (19) 3622.2899 (19) 3633.8488

E-mail: appdsfa@uol.com.br

2.3.2. VICE PRESIDENTE

Alberes Antunes Paixão

D/ N: 11/07/1967

CPF: 068.509.488-06

RG: 17.090.765

Cargo: Vice- Presidente

Endereço: R: São Marcos, 65, Jardim Bela Vista

Telefone para contato: (19) 3622.2899 (19) 3623.3462



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodocassis.org.br

E-mail: alberes.antunes@vlilogistica.com.br

2.3.3. SECRETÁRIO

Ana Cristina Caslini Brazão

D/N: 28/09/1959

CPF: 024.746.238-17

RG: 7.659.912-7

Cargo: Primeiro Secretário

Endereço: R: Vicente Lombardi, N° 60, apto 02, Bairro: Parque das Nações

Telefone para contato: (19) 3622.2899 (19) 3623.3462

E-mail: criscaslini@gmail.com

2.4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

3. REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO DA PANDEMIA

3.1. OBJETO

Oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência e suas Famílias.

3.2. INTRODUÇÃO

O cenário atual imposto pela COVID-19 exige a reorganização dos Serviços Socioassistenciais, com adoção de medidas e procedimentos que garantam a continuidade de seu funcionamento durante o período de pandemia. A oferta das ações socioassistenciais nesse período devem observar as medidas de proteção necessárias para mitigar os riscos de transmissibilidade e apoiar o distanciamento social, primando pela segurança e saúde dos usuários e profissionais.

Considerando que a pessoa com deficiência integra o grupo de risco aos agravamentos da infecção pela COVID-19, a proteção a este público exige medidas céleres e aderentes à realidade local, para respostas mais efetivas à situação de Emergência em Saúde Pública.



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

Para tanto, destaca-se a importância do trabalho colaborativo e sinérgico entre Sistema Único de Saúde - SUS e SUAS, visando à coordenação e convergência de esforços. Nessa direção, as ações voltadas à proteção de pessoas com deficiência devem envolver, necessariamente, a gestão da Assistência Social e da Saúde e os dirigentes das OSC'S. As definições devem considerar o curso da pandemia, as legislações relacionadas ao tema em cada esfera e as recomendações do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde, da ANVISA e das autoridades sanitárias locais, primando pela redução do risco de transmissibilidade, apoio ao distanciamento social e cuidado em casos de suspeita ou confirmação de contaminação.

Considerando-se a relevância da questão social da deficiência, faz-se necessário ponderar sobre a atuação de movimentos sociais e políticos que se dedicaram à luta em defesa dos direitos da pessoa com deficiência. Tais movimentos buscaram romper com o estigma de fardo social presente na vivência dessas pessoas de forma a sensibilizar a sociedade para compreendê-las como sujeitos de suas próprias histórias. Assim, a deficiência passa a ser concebida através do olhar e da forma como a sociedade lida com tais questões, entendendo-se que as pessoas se tornam deficientes em decorrência das vivências de seu meio e do tratamento que a sociedade lhes impõe, e não por causa de seus corpos.

A Deficiência passa então a ser vista como uma questão social, demandando assim, ações e medidas do poder público para garantir a plena inclusão desses sujeitos na vida comunitária, com objetivo de diminuir as barreiras que se impõem, de forma a intensificar a situação de dependência. De acordo com a Lei 13.146 de 6 de Julho de 2015 (LBI- Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência), em seu Art. 2º:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em decorrência da grande necessidade das famílias e das pessoas com deficiência, em ter atendimentos especializados, e necessários em várias áreas, destacamos ainda que, principalmente, as famílias de baixo poder aquisitivo não tem como prover esse atendimento, em razão disso, a APPD "São Francisco de Assis" vem trabalhando ao atendimento direcionado,



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodcassis.org.br

principalmente nas áreas de habilitação, reabilitação, integração, inclusão social da pessoa com deficiência e voltada a proporcionar uma melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência, de seus familiares e à sociedade em geral.

3.3. JUSTIFICATIVA

Diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, o Serviço necessitou readequar suas ações de forma a garantir a continuidade do atendimento prestado, assegurando a proteção a seus usuários e trabalhadores. Nesse sentido, é necessário que seja fomentada a capacidade institucional no enfrentamento de ações que venham a comprometer o fluxo habitual da oferta de serviços, como situações de calamidade, evitando a desproteção de usuários e famílias. Desse modo, defende-se a adoção de medidas para a reestruturação da OSC atendendo às orientações e determinações o Ministério da Saúde, primando pela prevenção da disseminação da COVID -19 sem prejuízo para a oferta do Serviço, preservando-se seus propósitos em sua integralidade. Busca-se através do presente instrumento, nortear toda a organização/reorganização da oferta dos serviços prestados, de modos alternativos durante o período em que perdurar a pandemia, minimizando ao máximo seus efeitos negativos.

Diante do grande número de pessoas com deficiência e a imensa procura de atendimento neste Centro de Reabilitação, e de reconhecidas referências, faz-se necessário os atendimentos nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, proporcionando a pessoa com deficiência e sua família, no que se refere à habilitação, reabilitação, integração social, emocional, autoestima, independência na vida social, adaptação social, equilíbrio emocional, trabalhando no intuito de possibilitar a autonomia aos usuários para melhor qualidade de vida social.

3.4. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

O presente plano de trabalho com ações de contingenciamento frente à pandemia pelo COVID-19 será ativado em casos de Emergência em Saúde Pública (ESP), com alerta do Ministério da Saúde.



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899
Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

A desativação do plano ocorrerá em caso de declaração do Ministério da Saúde, comunicando o encerramento da situação de calamidade.

3.5. OBJETIVO GERAL

Promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, através do fortalecimento de seu protagonismo, garantindo-lhes uma participação ativa na sociedade, com atenção às determinações sanitárias, garantindo condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, a proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19.

3.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reestruturar a OSC atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;

Realizar ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19;

Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação aos usuários e trabalhadores, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;

Apoiar e fortalecer as famílias na sua função protetiva;



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899
Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadores de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar, que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, promovendo habilidades às atividades de vida diária e vida prática, favorecendo a inclusão social, conforme necessidade;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes /prolongados.

3.7. PÚBLICO ALVO

Serviço destinado ao atendimento a pessoas com deficiência (seja auditiva, visual, intelectual, física, autismo ou múltiplas deficiências) que estejam em situação de dependência, seus familiares e cuidadores.

3.8. FORMA DE ACESSO

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333 Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.9. VAGAS/ ATENDIMENTOS

Quantidade de usuários: 20 (vinte) pessoas

Total de Usuários: 20 Pessoas com deficiência e suas famílias

3.9.1. META DE ATENDIMENTO

Previsão da parceria: média de atendimentos mensais, do público alvo (famílias encaminhadas por equipamentos da Assistência Social)

Satisfatório > 80% < Insatisfatório

3.10. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

Município de São Joao da Boa Vista – SP

3.11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Augusto Caetano, N°275 Bairro: Jardim Nova São João, CEP: 13.874-143

3.12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Garantir as ações voltadas à orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;
- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com deficiência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

4. PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Justificativa: As atividades descritas foram readaptadas para a execução durante todo o período em que perdurar a pandemia, de modo a garantir que as metas inicialmente propostas continuem a ser trabalhadas, para que não haja nenhum prejuízo para a oferta do Serviço.

DETALHAMENTO DAS METAS		Ações/Atividades	Indicadores para análise de resultados		Resultados Esperados
Metas	Etapas		Quantitativo	Qualitativo	
			Indicadores de avaliação	Indicadores de avaliação	
1. Garantir o Atendimento psicossocial, buscando autonomia das famílias em acompanhamento;	<p>1.1 Realizar a acolhida do usuário e sua família, através do atendimento psicossocial, de forma a iniciar a construção do vínculo família-profissionais;</p> <p>1.2 Realizar a escuta qualificada e o Plano de Atendimento Individual e Familiar, considerando a participação ativa da família nesse processo, reconhecendo sua liberdade de fazer</p>	<p>- Realizar atendimento e o acompanhamento dos usuários (pessoas com deficiência e suas familiares/cuidador) por meio de telefone, whatsapp, destinados a prevenir riscos e agravos sociais decorrente da pandemia da (COVID-19);</p> <p>- Definição de prioridades dos usuários (pessoa e família) de atendimento Presencial;</p> <p>- Realizar agendamento (hora e dia) para o atendimento presencial, individual. Tais atendimentos obedecerão às metas e cuidados de acordo com as orientações da</p>	<p>- Lista de presença;</p> <p>- Agenda de controle de atendimentos na recepção;</p> <p>- Livro de matrícula;</p> <p>- Relatório de acompanhamento individual;</p>	<p>- Relatório de acompanhamento individual;</p> <p>- Evolução em prontuário dos atendidos;</p> <p>- Avaliação em reunião da equipe do grupo e pesquisa de satisfação com os usuários;</p>	<p>-Ampliação do acesso à informação;</p> <p>- Acessos aos direitos socioassistenciais e a outros serviços do território;</p> <p>- Redução e prevenção de situações de isolamento social e</p>



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

	<p>escolhas;</p> <p>1.3 Identificar necessidades da família, realizando encaminhamentos à serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais sempre que necessário;</p> <p>1.4 Realizar ações que visem diminuir o stress e a sobrecarga do cuidador;</p> <p>1.5 Identificar situações de violação de direitos e garantir o encaminhamento aos equipamentos para resposta a tais condições (CREAS e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos);</p>	<p>OMS;</p> <p>- Elaboração de um quadro de atividades para garantir o apoio à pessoa e sua família de acordo com as necessidades emergentes;</p> <p>-Realizar orientações a fim de diminuir a sobrecarga do cuidador, através de meios como: via fone, e vídeos quando possível;</p> <p>-Orientação ao cuidador/ família através de atendimento via fone e/ou presencial com praticas de atividades relaxantes para redução do estresse proveniente dos cuidados com a pessoa com deficiência;</p> <p>-Proporcionar a família/cuidador que falem sobre suas necessidades e emoções e facilitar as estratégias de auto-regulação;</p> <p>-Propor alternativas a cerca de cuidados e estratégias (de acordo com a necessidade de cada usuário) que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência;</p> <p>-Realizar encaminhamentos quando necessário aos equipamentos do sistema de garantia de direitos, de acordo com a necessidade de cada família, através de via e-mail, e/ou feito por escrito, em papel timbrado, em duas vias onde o familiar levará a primeira via e receberá</p>	<p>- Evolução em prontuário;</p> <p>Encaminhamentos;</p>		<p>de abrigo institucional;</p> <p>- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;</p> <p>- Diminuição das situações de negligência, maus tratos, abandono;</p> <p>- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;</p> <p>- Apoio à convivência familiar e comunitária com qualidade;</p> <p>- Prevenção da institucionalização;</p> <p>- Apoio aos cuidadores familiares;</p>
--	--	---	--	--	--



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

		orientações como proceder;			diminuição do stress; aumento do autocuidado;
2. Promover a Qualidade de Vida das famílias em acompanhamento	<p>2.1 Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;</p> <p>2.2. Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;</p> <p>2.3 Realizar orientações aos cuidadores, acerca de alternativas de cuidados que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência. Auxiliar a família a organizar e desenvolver as atividades diárias de forma a evitar acidentes, abandono, negligência, maus tratos, assim como outras situações de violência;</p> <p>2.4 Criar alternativas para que pessoas com deficiência e suas famílias possam acessar serviços de apoio, como transporte (comum ou</p>	<p>- Realizar atendimento e o acompanhamento dos usuários (pessoas com deficiência e suas familiares/cuidador) por meio de telefone, whatsapp, destinados a prevenir riscos e agravos sociais decorrente da pandemia da (COVID-19);</p> <p>- Definição de prioridades dos usuários (pessoa e família) de atendimento Presencial;</p> <p>- Realizar agendamento (hora e dia) para o atendimento presencial, individual. Tais atendimentos obedecerão às metas e cuidados de acordo com as orientações da OMS;</p> <p>- Elaboração de um quadro de atividades para garantir o apoio à pessoa e sua família de acordo com as necessidades emergentes;</p> <p>-Realizar orientações a fim de diminuir a sobrecarga do cuidador, através de meios como: via fone, e videos quando possível;</p> <p>-Orientação ao cuidador/ família através de atendimento via fone e/ou presencial com praticas de atividades relaxantes para redução</p>	<p>- Lista de presença;</p> <p>- agenda de controle de atendimentos na recepção;</p> <p>- livro de matrícula; relatório de acompanhamento individual;</p> <p>- evolução em prontuário;</p> <p>- encaminhamento;</p>	<p>- Relatório de acompanhamento individual;</p> <p>- Evolução em prontuário dos atendidos;</p> <p>- e avaliação em reunião da equipe do grupo e pesquisa de satisfação com os usuários.</p>	<p>- Fortalecimento do papel protetivo da família.</p>



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333 Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

	<p>adaptado), equipamentos de ajuda (cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, órteses, próteses, entre outros), serviços de saúde, habilitação/reabilitação, visando acesso aos direitos socioassistenciais estabelecidos.</p>	<p>do estresse proveniente dos cuidados com a pessoa com deficiência;</p> <p>-Proporcionar a família/cuidador que falem sobre suas necessidades e emoções e facilitar as estratégias de auto-regulação;</p> <p>-Propor alternativas a cerca de cuidados e estratégias (de acordo com a necessidade de cada usuário) que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência;</p> <p>-Realizar encaminhamentos quando necessário aos equipamentos do sistema de garantia de direitos, de acordo com a necessidade de cada família, através de via e-mail, e/ou feito por escrito, em papel timbrado, em duas vias onde o familiar levará a primeira via e receberá orientações como proceder;</p>			
<p>3.Garantir a Inclusão e Participação Social</p>	<p>3.1 Promover ações socioassistenciais: atividades temáticas, grupos, palestras, oficinas, atividades culturais e de lazer de forma a instrumentalizar o usuário e sua família sobre seus direitos;</p> <p>3.2 Minimizar as barreiras que dificultam o acesso da</p>	<p>- Realizar atendimento e o acompanhamento dos usuários (pessoas com deficiência e suas familiares/cuidador) por meio de telefone, whatsapp, destinados a prevenir riscos e agravos sociais decorrente da pandemia da (COVID-19);</p> <p>- Definição de prioridades dos usuários (pessoa e família) de atendimento Presencial;</p>	<p>- Lista de presença;</p> <p>- agenda de controle de atendimentos na recepção;</p> <p>- livro de matrícula;</p>	<p>- Relatório de acompanhamento individual;</p> <p>- evolução em prontuário dos atendidos;</p> <p>- e avaliação em</p>	



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

	<p>3.3 Promover o acesso a atividades culturais e de lazer, de forma a ampliar a rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha vivências e experiências;</p> <p>3.4 Realizar articulação com serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, tais como educação, saúde, cultura, esporte, visando a garantia integral dos direitos da pessoa com deficiência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar agendamento (hora e dia) para o atendimento presencial, individual. Tais atendimentos obedecerão às metas e cuidados de acordo com as orientações da OMS; - Elaboração de um quadro de atividades para garantir o apoio à pessoa e sua família de acordo com as necessidades emergentes; - Realizar orientações a fim de diminuir a sobrecarga do cuidador, através de meios como: via fone, e vídeos quando possível; - Orientação ao cuidador/ família através de atendimento via fone e/ou presencial com praticas de atividades relaxantes para redução do estresse proveniente dos cuidados com a pessoa com deficiência; - Proporcionar a família/cuidador que falem sobre suas necessidades e emoções e facilitar as estratégias de auto-regulação; - Propor alternativas a cerca de cuidados e estratégias (de acordo com a necessidade de cada usuário) que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência; - Realizar encaminhamentos quando necessário 	<p>relatório de acompanhamento individual;</p> <p>- evolução em prontuário;</p> <p>- encaminhamentos.</p>	<p>reunião da equipe do grupo e pesquisa de satisfação com os usuários.</p>	
--	--	---	---	---	--



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

		aos equipamentos do sistema de garantia de direitos, de acordo com a necessidade de cada família, através de via e-mail, e/ou feito por escrito, em papel timbrado, em duas vias onde o familiar levará a primeira via e receberá orientações como proceder;			
--	--	--	--	--	--

4.2. AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.2.1. As avaliações qualitativa e quantitativa serão realizadas periodicamente, a cada 4 (quatro) meses, através de instrumentais de avaliação que serão realizados pelos técnicos e educadores sociais da OSC.

4.2.2. Índice de Satisfação: Até 49% será "Insatisfatório"

De 50% a 79% será "Parcialmente Satisfatório"

De 80% a 100% será "Satisfatório"



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. QUADRO DE ATIVIDADES

Os atendimentos serão realizados através de contato telefônico e/ou presencial individual, tendo todos os cuidados conforme as orientações de acordo com as exigências da OMS.

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Sexta-feira
8:00 às 12:00 hs e 13:00 às 18:00hs	<p>Qualidade de vida e integração</p> <p>Atividades:</p> <p>-Explicar aos usuários a nova metodologia de atendimento adotada; -Verificar se o usuário e seu familiar estão seguindo os protocolos recomendados, à respeito da pandemia COVID-19, e reforçar os cuidados de insumos cotidianos; -Solicitar que relatem suas necessidades e prioridades de orientação e preocupações familiares e pessoais;</p> <p>-Propor alternativas a cerca de cuidados que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência, auxiliando quando necessário à família a organizar e desenvolver atividades</p>	<p>Orientação de Pais e Cuidadores/ Fronteiras e Conflitos</p> <p>Atividades:</p> <p>-Explicar aos usuários a nova metodologia de atendimento adotada; -Realizar uma escuta qualificada e incentivar os usuários expressarem suas necessidades, preocupações e prioridades; -Verificar se o usuário e seu familiar estão seguindo os protocolos recomendados, à respeito da pandemia COVID-19, e reforçar os cuidados de insumos cotidianos; - Solicitar que relatem suas necessidades e prioridades de orientação e preocupações familiares e pessoais; - Levar ao usuário ou seu familiar a refletir sobre tríade de saúde(</p>	<p>Cuidado e bem estar social, Viver Bem</p> <p>Atividades:</p> <p>-Explicar aos usuários a nova metodologia de atendimento adotada; -Verificar se o usuário e seu familiar estão seguindo os protocolos recomendados, à respeito da pandemia COVID-19, e reforçar os cuidados de insumos cotidianos; -Solicitar que relatem suas necessidades e prioridades de orientação e preocupações familiares e pessoais;</p> <p>-Propor alternativas a cerca de cuidados</p>	<p>Musicoterapia</p> <p>Atividades:</p> <p>-Explicar aos usuários a nova metodologia de atendimento adotada; -Realizar uma escuta qualificada e incentivar os usuários expressarem suas necessidades, preocupações e prioridades; -Verificar se o usuário e seu familiar estão seguindo os protocolos recomendados, à respeito da pandemia COVID-19, e reforçar os cuidados de insumos cotidianos; - Solicitar que relatem suas necessidades e prioridades de orientação e preocupações familiares e pessoais; - Levar ao usuário ou seu familiar a refletir sobre tríade de saúde(espiritual, emocional e</p>



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

<p>diárias entre outras; -Orientações técnicas de acordo com as necessidades do atendido: exercícios de alongamento, fortalecimento, atividades de movimentos, sensitivos, cores, músicas, atividades motoras entre outras.</p> <p>Responsáveis: Fisioterapeuta/ Assistente Social</p>	<p>espiritual, emocional e física), ressaltando a importância de se adquirir e manter hábitos saudáveis e autocuidado, bem como aos cuidados com a pessoa com deficiência; -Solicitar ao usuário e/ou sua família que relate uma experiência de vida e abordar emoções, sentimentos e virtudes e após realizar as intervenções correspondentes e orientações estendendo-se aos cuidados prestados a pessoa com deficiência; Execução de atividades com os usuários que necessitam estimular a função mental e superiores; Orientações aos pais/responsáveis com relação a criança e ao adolescente com deficiência de acordo com a demanda de cada família; -Orientações a execução de atividades relaxantes para a redução da ansiedade e estresse da família/cuidador.</p> <p>Responsáveis: Psicóloga Assistente Social</p>	<p>que promovam maior autonomia à pessoa com deficiência, auxiliando quando necessário a família a organizar e desenvolver atividades diárias entre outras; -Orientações técnicas de acordo com as necessidades do atendido: exercícios de alongamento, fortalecimento, atividades de movimentos, sensitivos, cores, músicas, atividades motoras entre outras.</p> <p>Responsáveis: Fisioterapeuta/ Assistente Social</p>	<p>física), ressaltando a importância de se adquirir e manter hábitos saudáveis e autocuidado, bem como aos cuidados com a pessoa com deficiência; -Solicitar ao usuário e/ou sua família que relate uma experiência de vida e abordar emoções, sentimentos e virtudes e após realizar as intervenções correspondentes e orientações estendendo-se aos cuidados prestados a pessoa com deficiência; Execução de atividades com os usuários que necessitam estimular a função mental e superiores; Orientações aos pais/responsáveis com relação a criança e ao adolescente com deficiência de acordo com a demanda de cada família; -Orientações a execução de atividades relaxantes para a redução da ansiedade e estresse da família/cuidador.</p> <p>Responsáveis: Psicóloga/ Assistente Social</p>
---	--	--	---



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA

Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

5.2. QUADRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

QUADRO TÉCNICO					
Técnicos Habilitados	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Psicóloga (1): Atendimentos Individuais: Aconselhamento psicológico individual e orientações aos pais/família/ cuidador.		08: 00 às 12:30 h 13:00 às 18:00 h			08:00 às 12:30h. 13:00 às 16:30h.
Psicóloga (1): Atendimentos Individuais: Aconselhamento psicológico individual e orientações aos pais/família/ cuidador.		13:00 às 18:00 h.	08:00 às 13:30hs		
Assistente Social: Estudo social e mobilização para o exercício da cidadania da família, e fortalecimento dos vínculos com a rede de apoio; orientações pertinentes quanto aos	08:30 às 11:00 13:00 às 16:30 h.	08:30 às 11:00 13:00 às 16:30 h.	08:30 às 11:00 13:00 às 16:30 h.	08:30 às 11:00 / 13:00 às 16:30 h.	08:30 às 11:00 / 13:00 às 16:30 h



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 – Jardim Nova São João – CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

direitos do usuário e/ou familiar de acordo com as suas necessidades; realização ficha social de atendimentos individuais, reuniões do CMAS.				
---	--	--	--	--

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

➤ **Responsável:**

➤ Profissionais técnicos habilitados.

➤ **Periodicidade de Avaliação:**

➤ Mensal;

➤ **Indicadores Quantitativos**

➤ Lista de presença para controle dos atendidos presencial;

➤ Registro dos atendimentos (tanto via telefone como presencial);

➤ Relatório de acompanhamento individual mensal;

➤ **Indicadores Qualitativos:**

➤ Relatório de acompanhamento individual mensal;

➤ Pesquisa de satisfação verbal;

➤

6.1. RESPONSÁVEIS AO SERVIÇO

6.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO

6.1.1.1 PRESIDENTE E COORDENADOR

Nome: Laércio Pellegrino

Data de Nasc.: 01/01/1954

CPF: 875.412.548-00

RG: 36.763.379-6



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333 Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA

Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

Cargo: : Presidente, voluntário, Bacharel em Direito MEC 361290, especialista em Direito Público com ênfase em Direito Penal.

Telefone: (19) 362228.99 (19) 3631-27.67

Endereço: Fioravante Galvani, 114, Bairro: Rosário

E-mail: appdsfa@uol.com.br

6.1.1.2 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO

Nome: Silvana Moraes Gonçalves Pirolla Data de Nasc.:04/02/1980

CPF: 215.952.078-05 RG: 30.654.532-9

Cargo: Assistente Social CRESS 44.379

Telefone: (19) 362228.99- 99120.7818

Endereço: Carlos Coelho Filho, 268, Bairro: Nossa Senhora de Fátima

Email: goncalves.sil@hotmail.com

Nome: Elaine Gitte Sargiane Data de Nasc.: 10/07/1964

CPF: 131.545.958-21 RG: 14.799.279-5

Cargo: Psicóloga CRP- 06/29528-4

Telefone: (19) 362228.99 9.7172.7409

Endereço: Nene Matielo , 219, Bairro: Jd. das Paineiras

Email: psico.egs@gmail.com

Nome: Gabriela Dias Navela Paiva Data de Nasc.10/07/1985

CPF: 353.280.248-18 RG: 40.355.415-9

Cargo: Psicóloga CRP- 06/90239

Telefone: (19) 362228.99/ 99637.3557

Endereço: Mario Budri, 250, Jardim Vila Rica, condomínio das áreas

E.mail:gdias_10@hotmail.com



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899
Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7.1 PRESIDENTE E COORDENADOR DA OSC

Nome: Laércio Pellegrino

Data: 12/08/2020

Assinatura:

8. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João de Boa Vista – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 12 de agosto de 2020

Proponente

Laércio Pellegrino

Presidente da OSC

9. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Após análise técnica e financeira deste Plano de Trabalho, o DECLARO:

() APROVADO

() REPROVADO

São João da Boa Vista, 12 de Agosto de 2020



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

Concedente

Carimbo de Identificação

Ewane Bucman L. Rossi
CREFS 25.212
Data: 22/03/2011